



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VICE-PREFEITA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO Nº 030/2013/GAB./VICE-PREFEITA

O Termo Aditivo de suspensão de cláusula e exoneração de obrigação tributária no Contrato de Locação de Imóvel, Processo nº 030/2013/GAB./Vice-Prefeita, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BELÉM, do Estado Pará, representado pelo GABINETE DA VICE PREFEITURA DE BELÉM e a Senhora DALVA FRANÇA DE OLIVEIRA VIDONHO.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio do GABINETE DA VICE PREFEITURA, com sede à Avenida Nazaré. nº 708, 1º andar, Bairro de Nazaré, CEP: 66040-143, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.303.818/0001-22, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. RAFAEL MESCOUTO CABRAL, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 53528-22, órgão emissor: SEGUP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 863.958.152-53, residente e domiciliado nesta capital, na Rodovia Augusto Montenegro, km-13, Residencial Rio D'ouro, Bloco: 02, Setor: 02, Apartamento: 207, bairro do Tenoné, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a **Senhora DALVA FRANÇA DE OLIVEIRA VIDONHO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 6166335, órgão emissor: SEGUP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 257.924.822-68, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **LOCADOR**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vêm pelo presente instrumento aditar o contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo PRORROGAR o prazo de vigência do instrumento principal da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser renovado por igual ou superior período, desde que a CONTRATANTE se manifeste nesse sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de vigência do contrato e mediante negociação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 12/11/2016 a 11/11/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VICE-PREFEITA

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENÇÃO DO REAJUSTE

Fica SUSPENSA a aplicabilidade da cláusula oitava do pacto original, por assim estarem concordantes as partes, durante o período de vigência aditivado, 12/11/2016 a 11/11/2017, em obediência ao Decreto Municipal nº 83.410, de 17 de agosto de 2015, que traça metas e diretrizes de contenção de custos na Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Restará mantido o valor do contrato no *quantum* de R\$ 6.058,80 (seis mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal do contrato e seus aditivos.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 12 de novembro de 2016.

RAFAEL MESCOUTO CABRAL
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
LOCATÁRIO

DALVA FRANÇA DE OLIVEIRA VIDONHO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

_____ RG Nº _____

_____ RG Nº _____